



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 8762/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de envio de bens e documentos, abrangendo o recebimento, transporte e a entrega ao destinatário.

Unidade solicitante: Presidência da Câmara

Unidade autorizadora: Presidência da Câmara

A Câmara Municipal de Vila Valério, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 002/2021, datada de 04 de janeiro de 2021, justifica a escolha da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação acima descrita, com amparo no Artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93 e considerando o que se segue:

A unidade solicitante acima descrita solicitou as providências cabíveis para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de envio de bens e documentos, abrangendo o recebimento, transporte e a entrega ao destinatário (serviços postais).

Como é sabido por todos, a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0012-66, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, 310 – Centro, Vitória-ES, detém o monopólio das atividades postais em todo território nacional, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso VIII do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, embora exigido pelo Artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não cabe justificativa de preço por tratar-se de fornecedor exclusivo e sem similaridades, tornando-se inviável a pesquisa de mercado. Sendo assim, cabe à Câmara Municipal de Vila Valério aderir ao preço praticado pelo único fornecedor.

Diante do exposto, submetemos a presente justificativa à apreciação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, com vistas ao andamento e regular tramitação do processo em epígrafe.

Vila Valério-ES, em 02 de março de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ELISÂNGELA REKEL PEREIRA

Presidente da CPL

CLÁUDIA VALÉRIA DE SOUZA MIELKE

Secretária

SIMONE APARECIDA BRUNHARA SABADINI

Membro

SIDNEY BARBIERI

Membro